

Lei N° 376

Autoriza o Executivo Municipal a corrigir os débitos empenhados em Restos a Pagar a favor de Jorge de Aguiar Mourão, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a corrigir através do INPC, e pagar os débitos empenhados "Restos a Pagar" em favor do Sr. Jorge de Aguiar Mourão.

Art. 2º - Os valores a serem encontrados como correção monetária nos termos do art. anterior, serão empenhados em dotação própria.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentárias e/ou fazer uso de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senhora do Porto, 12 de novembro de 1993.

